

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial das verbas do Arcanento abaixo discriminado:

32.50.02/32	- - - -	Cr\$ 10.000,00
31.30.06/40	- - - -	Cr\$ 9.000,00
TOTAL		Cr\$ 19.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor à partir de 29 de setembro de 1.977, com efeito retroativo, revogado as disposições em seu contrário.

Prefeitura Municipal de Rio
Fortuna, em 03 Novembro de 1.977.

Fredolino Roeker
FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada a presente lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Millena
Secretário -

LEI N° 252

CONVALIDA A LEI MUNICIPAL N° 201 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fredolino Roeker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das faculdades que lhe são atribuídas

em conformidade com as disposições legais em vigor;

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogado o artigo da Lei Municipal Nº 201 de 27 de junho de 1975, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, Contratar Financiamento e dar outras Providências, conforme sua redação.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor à partir de 27 de junho de 1975, com efeito retroativo, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 03 de novembro de 1977

Fredolino Roeker
FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

W. Illiano
Secretário -